



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2022.

"Dispõe sobre a Criação de Cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Artigo 1º Fica criado, junto ao Quadro Permanente de Funcionários do Município de Platina, Estado de São Paulo, o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil - ADI, de provimento efetivo para atuação exclusiva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A composição numérica de cargos da categoria funcional criada por esta Lei corresponde a 3 (três) vagas para Agente de Desenvolvimento Infantil.

Artigo 2º O ingresso no cargo Agente de Desenvolvimento Infantil dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, consoante critérios e prioridades a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º As atribuições e especificações essenciais correspondentes à categoria funcional de Agente de Desenvolvimento Infantil, encontram-se relacionadas nos Anexos I, II e III desta Lei.

Artigo 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os procedimentos que se façam necessários em complemento à matéria de que trata esta Lei.

Artigo 5º As despesas com aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 27 de junho de 2022.


EDMÉIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE


CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

HABILITAÇÃO MÍNIMA

Curso de Nível Médio.

CARGA HORÁRIA

40 (Quarenta) horas semanais

ÁREA DE ATUAÇÃO

Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Platina.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atender as necessidades das crianças, planejar, executar e avaliar, junto com os profissionais docentes e equipe de direção, as atividades da unidade escolar de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional, saúde e higiene das crianças.

RESPONSABILIDADES GENÉRICAS:

- observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;
- zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados;
- observar às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da unidade escolar de Educação Infantil; e,
- cumprir as orientações emanadas da direção da Unidade Escolar de Educação Infantil e dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- interagir com os demais profissionais da unidade escolar, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o "cuidar e o educar" como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem;
- propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;

- atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas;
- registrar a frequência diária das crianças;
- acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
- planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma;
- observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação;
- participar das reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil;
- colaborar nas atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças;
- colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção;
- participar de atividades de formação continuada proporcionadas pela Secretaria Municipal de Educação e de reuniões de equipe;
- refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la
- aplicar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.
- atender as crianças em horários de entrada e saída do período, nos intervalos das aulas, recreio e refeições, na higiene pessoal e na locomoção, sempre que for necessário, nos horários estabelecidos pela direção, e em projetos da Secretaria Municipal de Educação;
- manter a organização da sala e higiene dos materiais, brinquedos e equipamentos;
- observar rigorosamente as determinações e informações da direção sobre comportamento e problemas de saúde das crianças sob sua responsabilidade, seguindo as orientações das mães ou responsáveis;
- administrar e auxiliar na alimentação das crianças, acompanhar e assegurar o êxito da alimentação como parte do processo de desenvolvimento;
- proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças;
- manter a equipe informada sobre as ocorrências, problemas detectados e eventuais enfermidades;
- comunicar toda e qualquer irregularidade que tiver conhecimento, para a direção da unidade escolar;
- proporcionar atividades para integração e desenvolvimento das crianças, tais como música, brincadeiras, histórias e atividades lúdicas e de recreação;
- recepcionar a comunidade escolar, pais e responsáveis, encaminhando-os à direção da escola;
- atender às solicitações de material escolar ou de assistência às crianças em suas atividades educativas;
- colaborar com o processo de inclusão da criança com necessidades especiais, orientar, proteger e cuidar para que ela permaneça ou transite com segurança nos diferentes espaços;



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

- ter comprometimento contra qualquer preconceito ou discriminação que venha afetar a criança no âmbito escolar;
- prestar cuidados aos alunos com necessidades educacionais especiais;
- desenvolver com as crianças as rotinas de atividades pedagógicas sob supervisão, orientação e coordenação do professor responsável e do coordenador pedagógico; e,
- Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do professor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 27 de junho de 2022.


EDMEIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE


CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS EXISTENTES	VAGAS ACRESCIDAS	FIXAÇÃO NUMÉRICA
Agente de Desenvolvimento Infantil	0	03	03

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 27 de junho de 2022.



EDMÉIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE



CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ANEXO III

CATEGORIA FUNCIONAL AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PADRÕES DE VENCIMENTO

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO	VENCIMENTO (R\$)
A	De 0 a 5 anos	1.522,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 27 de junho de 2022.

EDMÉIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE

CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA